

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 397/91

Cria Comissão paritária para assessorar a Câmara Municipal, de conformidade com o disposto no Art. 29, do Ato das Disposições Finais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

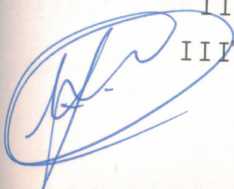
Art. 1º - Fica criada uma Comissão paritária para assessorar a Câmara Municipal de Vila Velha na elaboração do Projeto de Lei que condiciona o funcionamento de empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados à existência de creches para atendimento dos filhos dos funcionários, de conformidade com o que dispõe o Art. 29, do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

- I - 02 (dois) Vereadores;
- II - 02 (dois) Representantes do Sindicato Patronal;
- III - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores;
- IV - 02 (dois) Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Vila Velha;
- V - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal do Menor.

Art. 3º - Os membros serão indicados respectivamente:

- I - Pela Câmara Municipal de Vila Velha;
- II - Por 02 (dois) Sindicatos Patronais diferentes;
- III - Por 02 (dois) Sindicatos de Trabalhadores com base no Município e significativo número de filiados;



CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

- IV - Pela Prefeitura Municipal de Vila Velha;
- V - Pelo Conselho do Menor.

Atr. 4º - As indicações serão comunicadas por ofício à Me
sa Diretora da Câmara.

Art. 5º - A Comissão de que trata esta Resolução poderá funun
cionar tão logo a maioria de seus membros esteja nomeada, tendo um
prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua instalação, papa
ra elaborar o Projeto de Lei de que trata o artigo 1º.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pupu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 24 de abril de 1.991.


CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PORTARIA nº 153

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 4º da Lei Municipal nº 3 716, de 07/03/91, RESOLVE nomear ANTONIO CARLOS ALVARENGA BRASIL para exercer em comissão o cargo de Assessor de Imprensa, padrão CC-2, para o Assessoramento da Mesa Diretora, retroagindo seus efeitos a 01/04/91.

Vitória, 23 de abril de 1991
ALEXANDRE BUAIZ FILHO
Presidente da Câmara

PORTARIA nº 155

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o funcionário CARLOS RUBENS NEVES RODRIGUES para substituir o funcionário ANTONIO CLAUDIO BISOLI, no cargo de Assistente Legislativo, nível 10-F, enquanto durar seu impedimento, retroagindo seus efeitos a 18/04/91.

Vitória, 25 de abril de 1991
ALEXANDRE BUAIZ FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

LEI Nº 1.119, DE 25 DE ABRIL DE 1991
Revoga a Lei nº 1.055, de 28 de abril de 1989.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 7º, art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — É revogada a Lei nº 1.055, de 28 de abril de 1989, que autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal, para a execução de empreendimentos integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — PRO-DURE.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Viana, 25 de abril de 1991.
NATALINO VICTOR
Presidente

(2058 — 01 vez — à débito)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 397/91

Cria Comissão Paritária para assessorar a Câmara Municipal, de conformidade com o disposto no art. 29, do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica, do Município de Vila Velha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno

da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica criada uma Comissão Paritária para assessorar a Câmara Municipal de Vila Velha na elaboração do Projeto de Lei que condiciona o funcionamento de empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados à existência de creches para atendimento dos filhos dos funcionários, de conformidade com o que dispõe o art. 29, do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

Art. 2º — A Comissão será composta dos seguintes membros:

- I — 02 (dois) Vereadores;
- II — 02 (dois) Representantes do Sindicato Patronal;
- III — 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores;
- IV — 02 (dois) Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Vila Velha;
- V — 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal do Menor.

Art. 3º — Os membros serão indicados respectivamente:

- I — Pela Câmara Municipal de Vila Velha;
- II — Por 02 (dois) Sindicatos Patronais diferentes;
- III — Por 02 (dois) Sindicatos de Trabalhadores com base no Município e significativo número de filiados;
- IV — Pela Prefeitura Municipal de Vila Velha;
- V — Pelo Conselho do Menor.

Art. 4º — As indicações serão comunicadas por ofício à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º — A Comissão de que trata esta Resolução poderá funcionar tão logo a maioria de seus membros esteja nomeada, tendo um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua instalação, para elaborar o Projeto de Lei de que trata o artigo 1º.

Art. 6º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 24 de abril de 1991.

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

(2063 — 01 vez — à débito)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA,
EM 18 DE ABRIL DE 1991

Nomeando

Márcio Nery para Assessor de Gabinete, nível CL-3, a partir de 16 de abril de 1991. Portaria nº 115/91.

Rejane Helena Mischiatti Gouvea para Assessor de Gabinete, nível CL-3, a partir de 16 de abril de 1991. Portaria nº 116/91.

Exonerando

Nelcine Rita da Silva, Assessor de Comissões e Ban-